



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.026.005 SESAU.PMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 3137/2023 SESAU/PMA
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.026 SESAU/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 9/2023.026 SESAU/PMA

No dia 08 de julho de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.948.192/0001-89**, situada à Tv. Sn-21, nº 18- Cidade Nova VI – Bairro: Coqueiro, Ananindeua – CEP: 67.143-810 – Ananindeua, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.941.767/0001-31, representada pela Sra. DAYANE DA SILVA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, e de outro lado a empresa **PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.571.825/0001-27**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.026 SESAU.PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, PSICOTRÓPICOS SAÚDE MENTAL E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA** para atendimento médico aos usuários da Rede de Atenção à Saúde do Município de Ananindeua, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.026 SESAU.PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



Licitante Vencedora

Licitante: PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/MF: 30.571.825/0001-27

Representante Legal: PEDRO DIAS LADEIRA NETO – CPF: 670.367.323-27

Endereço: CJ. CIDADE NOVA IV, TV. WE 36, Nº 851, ANANINDEUA, PARÁ, CEP: 67.133-190

e-mail: comercial@pdlistribuidora.com.br

Telefone: (91) 3353-1601

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	SACHÊ	GEOLAB	12.000	R\$ 0,55	R\$ 6.600,00
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	FRASCO	NOVARTIS	14.400	R\$ 70,27	R\$ 1.011.888,00
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	FRASCO	GLENMARK	12.000	R\$ 54,00	R\$ 648.000,00
34	DEXAMETASONA 4 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML FRASCO COM 100 ML	FRASCO	SEM	24.000	R\$ 2,44	R\$ 58.560,00
94	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	CÁPSULA	MULTLAB	12.000	R\$ 0,89	R\$ 10.680,00
110	CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	LEGRAND	48.000	R\$ 0,12	R\$ 5.760,00
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	120.000	R\$ 0,31	R\$ 37.200,00
140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	AMPOLA	CRISTALIA	2.400	R\$ 2,25	R\$ 5.400,00
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	480.000	R\$ 0,32	R\$ 153.600,00
156	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	AMPOLA	BLAU	3.840	R\$ 11,00	R\$ 42.240,00
162	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	FRASCO	CRISTALIA	4.800	R\$ 4,30	R\$ 20.640,00
173	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	84.000	R\$ 0,67	R\$ 56.280,00
174	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	720.000	R\$ 0,77	R\$ 554.400,00
176	MIDAZOLAM, MALEATO SOL.INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	AMPOLA	HIPOLABOR	120.000	R\$ 2,59	R\$ 310.800,00
260	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	AMPOLA	FRESENIUS	14.400	R\$ 1,20	R\$ 17.280,00
269	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	FRESENIUS	7.200	R\$ 6,80	R\$ 48.960,00



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 3.000.888,00
(TRÊS MILHÕES E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
01	ACETILCISTEINA 200 MG GRANULADO	12.000	12.000	24.000	R\$ 0,55
20	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 400 MCG PÓ INALAÇÃO	14.400	14.400	28.800	R\$ 70,27
22	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG SOLUÇÃO INALATÓRIA	12.000	12.000	24.000	R\$ 54,00
34	DEXAMETASONA 344 MG COMPRIMIDO	60.000	60.000	120.000	R\$ 0,21
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 mg/ML FRASCO COM 100 ML	24.000	24.000	48.000	R\$ 2,44
94	ALCACHOFRA 200MG (CYNARA SCOLYMUS L.)	12.000	12.000	24.000	R\$ 0,89
110	CARVEDILOL 3,125 MG	48.000	48.000	96.000	R\$ 0,12
118	ESPIRONOLACTONA 25 MG	120.000	120.000	240.000	R\$ 0,31
140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 5 MG/ML 1ML	2.400	2.400	4.800	R\$ 2,25
151	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG	480.000	480.000	960.000	R\$ 0,32
156	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML AMPOLA 10ML	3.840	3.840	7.680	R\$ 11,00
162	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML 20 ML	4.800	4.800	9.600	R\$ 4,30
173	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG	84.000	84.000	168.000	R\$ 0,67
174	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG	720.000	720.000	1.440.000	R\$ 0,77
176	MIDAZOLAM, MALEATO SOL. INJETÁVEL 5 MG/ML 3 ML	120.000	120.000	240.000	R\$ 2,59
260	TERBUTALINA, SULFATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,5MG/ML 1ML	14.400	14.400	28.800	R\$ 1,20
269	RINGER SIMPLES 500 ML SISTEMA FECHADO	7.200	7.200	14.400	R\$ 6,80

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013, no Decreto nº 229, de 14 de julho de 2021 e no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

8.4. As partes elegem o foro da Comarca de Ananindeua, Estado do Pará, para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, 08 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.948.192/0001-89
CONTRATANTE

PDL NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 30.571.825/0001-27
CONTRATADO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.137/2023



TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº

2. _____

CPF Nº